



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**RECOMENDAÇÃO CR N.º 1 , DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Recomenda o incremento da realização de audiências presenciais no âmbito da 19ª Região.

**A DESEMBARGADORA VICE- PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a realização de atos processuais por meio telepresencial no âmbito do Poder Judiciário, assegurando sua adoção como faculdade, e não como regra absoluta, devendo ser observados os princípios da eficiência, da duração razoável do processo, do contraditório, da ampla defesa e do acesso efetivo à Justiça;

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução estabelece a necessidade de equilíbrio entre a utilização de meios tecnológicos e a preservação da presencialidade como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional, especialmente quando esta se revelar mais adequada à solução do conflito e à condução do ato processual;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito do Pedido de Providências nº 0000521-50.2025.2.00.0500, instaurado para acompanhamento do cumprimento do Item 16 e do Subitem 16.1.3 da Ata de Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, que orienta a se promoverem ajustes na política de realização de audiências, de modo a evitar a excessiva prevalência do formato telepresencial em detrimento da presencialidade, como forma de aprimorar a efetividade da instrução processual, estimular a conciliação e conferir maior resolutividade aos atos jurisdicionais, identificando-se a necessidade de adoção de medidas voltadas ao incremento da realização de audiências presenciais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar o integral cumprimento das determinações correicionais e recomendações emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

**RECOMENDA:**

**Art. 1º** - Aos(às) Magistrados(as) de primeiro grau e às Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que:

I – Priorizem a designação e realização de audiências presenciais, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas que recomendem a adoção do formato telepresencial;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

II – Avaliem, caso a caso, a conveniência da realização de audiências telepresenciais, observando-se as peculiaridades do processo, a complexidade da causa, a necessidade de colheita da prova oral e a efetividade do ato jurisdicional;

III – Adotem providências administrativas e organizacionais que viabilizem o aumento progressivo do percentual de audiências presenciais, em consonância com a estrutura disponível e com as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

IV – Registrem adequadamente, nos sistemas informatizados, a modalidade da audiência realizada, de modo a permitir o acompanhamento estatístico e o monitoramento do cumprimento desta Recomendação;

**Art. 2º** - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora